



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC.: 37.465.200/0001-20



LEI N.º 123/97

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A SUPRIMIR PROJETOS/ATIVIDADES DA LEI
N.º 086/96 DE 20.12.96 (Lei Orçamentária), NAO
CONSTANTES DA LDO E A REMANEJAR OS RE-
CURSOS ORCAMENTARIOS.*

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido os Projetos/Atividades da Lei 086/96 (Lei Orçamentária) não constantes da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, a saber:

- Construção do Prédio da Câmara;
- Aquisição de linha telefônica;
- Construção de sala de aula especial;
- Construção de poço artesiano;
- Construção de horta comunitária;
- Construção de lavanderia pública.

Art. 2º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a remanejar dentro do mesmo órgão os recursos orçamentários dos respectivos Projetos/Atividades objetos desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Em 08 de Dezembro de 1.997

MILTON GONCALVES DA SILVA

Prefeito Municipal